LEI Nº 1.193 DE 04 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre a denominação da passarela construída na Avenida Trinta e Hum de Março e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Laércio Zamboim de Souza", a passarela construída na Avenida Trinta e Hum de Março, ao lado do corpo de Bombeiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de março de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de março de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração